



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 119
DA LEI Nº 006/2002, QUE DISPÕE
SOBRE O ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 119º, da Lei nº 006, de 03 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119 Pelo nascimento de filho, adoção ou guarda provisória para fins de adoção, o servidor terá direito a licença-paternidade de 20 (quinze) dias consecutivos.

§1º - Em caso de óbito da gestante no parto, o pai servidor público municipal, na condição de responsável pela guarda da criança, fará jus à licença de até 180 dias para cuidar do filho.

§2º - O nascimento e a adoção deverão ser comprovados de acordo com a legislação civil. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vila Velha, 11 de abril de 2017.

BRUNO LORENZUTTI
Vereador PTN



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

JUSTIFICATIVA:

A Emenda que propomos pretende adequar à realidade do servidor público municipal de Vila Velha ao contexto estadual, uma vez que foi aprovado o Projeto de Emenda à Lei Complementar nº 8/2017, que tramitou na Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Vale mencionar que a previsão, além de atender ao melhor interesse da criança, vem tornar uma maior participação dos pais na convivência e nos cuidados diários com os filhos, modificando, mesmo que de maneira sutil, um processo histórico de afastamento paterno propiciado pelo Estado, sendo a possibilidade de extensão da licença paternidade legitimada também aos servidores públicos pela proteção constitucional.

Diante do exposto, solicitamos que os nobres vereadores apreciem, votem e aprovelem este importante Projeto de Lei.

BRUNO LORENZUTTI
Vereador PTN